

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ ADM-2019/53659

Nº 79/23-AS

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E O BANCO DO BRASIL S/A.

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pelo seu Presidente, Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO, e, do outro lado, BANCO DO BRASIL S.A, pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, NIRE 5330000063-8, situado na Av. Tancredo Neves, 450, Ed. Suarez Trade, sala 1501, CEP 41820-901, Caminho das Arvores, Salvador - BA, neste ato representado pelo Sr. MARCUS PAULO NEVES BRITO, portador do documento de identidade nº 0562966650, emitido por SSP/BA, CPF nº 737.690.705-00, doravante designada simplesmente CONTRATADA, resolvem, tendo em vista o constante do PA TJ ADM nº 2019/053659 aditar o contrato de prestação de serviços Nº 65/19-S e aditivos nº 75/2020-AS, 51/2021-AS, 78/21-AS, 104/2022-AS, cujo objeto reporta-se à prestação dos serviços de arrecadação, por intermédio do Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial – DAJE, mediante pagamento em moeda corrente do País, dos valores referentes às receitas de custas, taxas, emolumentos e despesas judiciais e extrajudiciais, com prestação de contas por meio magnético, por transmissão eletrônica de dados e/ou mediante a entrega física de documentos pela CREDENCIADA, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato original nº 65/19-S referente ao credenciamento 01/18 fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 18 de setembro de 2023 até 17 de setembro de 2024, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05 combinado com art. 190 da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

5º Avenida do CAB, n° 560, Centro Administrativo da Bahia, edifício anexo à sede do Tribunal de Justiça da Bahia. Tel: 071-372-1515/FAX (071)-372-1514–CEP:41213-000-SALVADOR-BA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ ADM-2019/53659

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor unitário da tarifa vigente da prestação dos serviços de arrecadação é de R\$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos), conforme Decreto Judiciário nº 787 de 16 de novembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, em 14 de agosto de 2023.

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO

Presidente.

BANCO DO BRASIL

CONTRATADA:

MARCUS PAULO NEVES BRITO

Gerente Geral do Banco do Brasil S/A.

TESTEMUNHAS:

Nome: Edivane Pereiro de Silvo Sordos

CPF nº 803311655-20

Nome: DONGO DE SOUZA FERRÍ

CPF nº 315.176.845-87

VISTO DISMORAN